



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

REGIME JURÍDICO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, legislação correlata, regulamentos municipais aplicáveis e regras operacionais do sistema eletrônico BLL Compras.

O MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE/MG, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio designados, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico BLL Compras, objetivando a aquisição do objeto descrito neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública será conduzida em ambiente virtual, por meio do sistema BLL Compras, observadas as regras deste Edital, de seus anexos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas operacionais da plataforma.

1. DADOS DO CERTAME

Órgão Promotor: Município de Serra da Saudade/MG

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número do Pregão: 009/2026

Processo Administrativo: 034/2026

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV de porte médio ou superior, destinado ao atendimento das demandas institucionais do Gabinete da Prefeita Municipal de Serra da Saudade/MG, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Valor estimado: R\$ 238.279,67

Data da sessão pública: 03/07/2026

Horário de início da sessão: 08h00min

Horário limite para recebimento das propostas: até 07h59min do dia 03/07/2026

Local da sessão: Sistema eletrônico BLL Compras

Referência de tempo: horário de Brasília/DF

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV de porte médio ou superior, destinado ao atendimento das demandas institucionais do Gabinete da Prefeita Municipal de Serra da Saudade/MG, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

2.2. O objeto será adjudicado em item único.

2.3. A descrição detalhada do objeto, das especificações mínimas, do prazo de entrega, da garantia, das condições de recebimento e das obrigações das partes encontra-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

2.4. A Administração adotou descrição do objeto por requisitos funcionais mínimos e parâmetros usuais de mercado, vedada a indicação de marca, modelo, fabricante ou versão comercial específica.

2.5. Serão aceitos veículos equivalentes ou superiores, de quaisquer marcas ou modelos, desde que comprovadamente atendam às exigências mínimas do Termo de Referência.

2.6. Não será exigido primeiro emplacamento, primeiro licenciamento ou primeiro faturamento diretamente em nome do Município como condição de participação ou aceitabilidade da proposta.

2.7. Será admitida a participação de concessionárias, revendedoras, distribuidoras, empresas multimarcas e demais fornecedores regularmente habilitados, desde que comprovem que o veículo ofertado é novo/zero quilômetro em sua condição material e operacional, sem uso anterior incompatível, sem avarias, sem desgaste, com garantia original de fábrica preservada e com documentação regular apta ao registro, licenciamento ou transferência em favor do Município.

2.8. A eventual existência de registro ou licenciamento anterior em nome de revendedora ou empresa fornecedora não será, por si só, causa de desclassificação, desde que demonstrado que o veículo não foi utilizado anteriormente e mantém integralmente as características de veículo novo, cabendo à Administração verificar a conformidade no recebimento provisório e definitivo.

3. DO VALOR ESTIMADO E DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 238.279,67 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

3.2. Para fins de aceitabilidade, o valor estimado constitui preço máximo admitido, não sendo aceitas propostas finais superiores a esse montante, salvo hipótese excepcional devidamente justificada, negociada e formalmente reconhecida pela Administração, nos limites da legislação aplicável.

3.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, encargos, tributos, despesas diretas e indiretas, transporte, frete, seguro, preparação, entrega, documentação, garantia, assistência técnica, lucro, riscos do empreendimento e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

3.4. Caso o veículo ofertado dependa de transferência documental, caberá à contratada providenciar, às suas expensas e dentro do prazo de entrega, todos os atos necessários para que o bem seja entregue ao Município livre de ônus, restrições, impedimentos, débitos, gravames ou pendências documentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

3.5. Não haverá pagamento de qualquer valor adicional fora da proposta vencedora para cobertura de despesas ordinárias inerentes ao objeto.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, conforme informação contábil juntada aos autos do processo administrativo.(02.02.04.122-0101-10169-449052000)

4.2. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura da despesa.

5. DA PUBLICIDADE, DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

5.1. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos ficará disponível:

- a) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b) no sistema eletrônico BLL Compras;
- c) no sítio eletrônico oficial do Município, quando houver disponibilização complementar;
- d) no processo administrativo, para vista dos interessados.

5.2. O extrato do Edital será publicado na forma da legislação aplicável.

5.3. Eventuais modificações deste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

6.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema BLL Compras, sem prejuízo de eventual canal institucional complementar indicado no aviso do certame.

6.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, podendo ser concedido efeito suspensivo mediante decisão motivada.

6.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

6.6. Acolhida a impugnação, será designada e divulgada nova data para a sessão pública, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas, regularmente credenciadas no sistema eletrônico BLL Compras, que atuem em ramo compatível com o objeto e atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será admitida a participação de concessionárias, revendedoras autorizadas ou não, distribuidoras, empresas multimarcas e demais fornecedores aptos ao fornecimento do objeto, desde que comprovem o atendimento integral às especificações técnicas, documentais, de garantia e de entrega previstas neste Edital e no Termo de Referência.

7.3. Não será exigida, como condição de participação, a condição de concessionária autorizada da marca ofertada, carta de solidariedade do fabricante, primeiro faturamento em nome do Município, primeiro emplacamento em nome do Município ou primeiro licenciamento em nome do Município.

7.4. A licitante deverá assegurar que o veículo ofertado seja novo/zero quilômetro em sua condição material e operacional, sem uso anterior incompatível, sem avarias, sem desgaste, com garantia original de fábrica preservada e documentação regular apta ao registro, licenciamento ou transferência em favor do Município.

7.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) pessoa física;
- b) pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) empresa suspensa de licitar e contratar com o Município de Serra da Saudade/MG;
- d) empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos limites da sanção aplicada;
- e) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f) empresa em processo de dissolução ou liquidação;
- g) empresa com falência decretada;
- h) empresa estrangeira que não funcione no País, salvo se atendidas as exigências legais e editalícias específicas;
- i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que apresentem propostas para o mesmo item com finalidade de frustrar a competitividade;
- j) pessoa jurídica cujo sócio, administrador, dirigente ou responsável técnico possua vínculo impeditivo com agente público envolvido na licitação, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

7.6. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar, desde que demonstre viabilidade jurídica e econômica para contratar, conforme documentação exigida neste Edital e entendimento jurisprudencial aplicável.

7.7. Não será admitida a participação em consórcio, considerando:

- a) a baixa complexidade técnica do objeto;
- b) a natureza unitária da aquisição;
- c) a ampla oferta de mercado;
- d) a inexistência de ganho objetivo de competitividade com a formação de consórcio;
- e) o risco de complexidade desnecessária na gestão e responsabilização contratual.

7.8. A participação no certame implica conhecimento e aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, no sistema eletrônico BLL Compras.

8.2. O credenciamento do licitante no sistema eletrônico é condição indispensável para participação no certame.

8.3. O licitante é responsável:

- a) por providenciar seu credenciamento junto ao sistema BLL Compras;
- b) por manter seu cadastro atualizado;
- c) pela guarda e sigilo de login, senha e demais meios de autenticação;
- d) pelas transações efetuadas em seu nome no sistema, presumindo-se firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações e manifestações;
- e) por acompanhar todas as operações durante a sessão pública;
- f) pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de desconexão, inobservância de mensagens, ausência de manifestação no momento oportuno ou falhas próprias de acesso.

8.4. O Município e o provedor do sistema não se responsabilizam por danos decorrentes de uso indevido das credenciais do licitante, ainda que por terceiros.

8.5. O licitante deverá observar as regras operacionais, manuais, regulamentos e orientações do sistema BLL Compras, sem prejuízo da prevalência deste Edital e da legislação aplicável.

8.6. Havendo divergência entre informações lançadas no sistema e as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, desde que não contrariem norma legal ou regra operacional obrigatória da plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL Compras, a proposta inicial até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública.

9.2. A proposta inicial deverá conter, **no mínimo**:

- a) preço total do item;
- b) declaração de que a proposta observa integralmente as especificações do Edital e do Termo de Referência;
- c) marca, modelo, versão e fabricante do veículo ofertado, quando o sistema permitir ou exigir o preenchimento;
- d) validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, salvo prazo superior ofertado;
- e) ciência de que o preço proposto abrange todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

9.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.4. Na etapa de cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, quando disponível:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para habilitação;
- c) que a proposta está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar;
- e) que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) que cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) que se enquadra ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

9.6. O licitante deverá considerar, na formulação de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do veículo, inclusive transporte, frete, seguro, preparação, documentação, tributos, encargos, garantia, assistência técnica, regularização documental, eventuais transferências e demais despesas necessárias à entrega do bem em favor do Município.

9.7. Não será admitida proposta condicionada, alternativa, parcial, incompleta ou que imponha obrigação estranha ao Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data e horário indicados neste Edital, por meio do sistema eletrônico BLL Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

10.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) não obedçam às especificações técnicas mínimas;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) apresentem preços superiores ao preço máximo admitido;
- e) sejam omissas quanto a elementos essenciais;
- f) contenham condição incompatível com este Edital;
- g) identifiquem indevidamente o licitante em campo vedado pelo sistema, quando isso comprometer o sigilo competitivo.

10.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelos participantes.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

10.5. A classificação inicial da proposta não implica aceitação definitiva do veículo ofertado, ficando a análise técnica condicionada à proposta final, à documentação complementar e à verificação objetiva de conformidade.

11. DA FASE DE LANCES

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto.

11.2. Na etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL Compras.

11.3. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

11.4. Após esse período, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período em curso.

11.5. Cada prorrogação automática terá duração de 2 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente sempre que houver novo lance nesse intervalo.

11.6. Não havendo novos lances na forma dos itens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente pelo sistema.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10. Durante a fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.

11.11. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, observadas as regras legais e operacionais do sistema, admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, quando cabível.

11.12. Em caso de desconexão do sistema eletrônico para o órgão promotor por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação formal aos participantes, observadas as regras do sistema e da legislação.

11.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas conforme a classificação final, passando-se à fase de julgamento, negociação e aceitabilidade da proposta melhor classificada.

12. DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- a) à adequação ao objeto;
- b) ao atendimento das exigências do Termo de Referência;
- c) à compatibilidade do preço final com o valor estimado da contratação;
- d) à exequibilidade;
- e) à regularidade das condições de fornecimento, garantia, prazo de entrega e documentação.

12.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

12.3. O julgamento considerará o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos integralmente os parâmetros mínimos de qualidade, segurança, desempenho, capacidade, garantia e funcionalidade definidos neste Edital e no Termo de Referência.

12.4. O menor preço não autoriza a aceitação de veículo inferior, incompatível, usado, avariado, sem garantia de fábrica preservada ou em desconformidade com as especificações mínimas.

12.5. Poderá ser realizada negociação com o licitante mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico, para obtenção de condições mais vantajosas.

12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do preço máximo admitido ou revelar-se inexequível, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

negociar com os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam ao objeto ou às especificações técnicas mínimas;
- b) contenham preço superior ao máximo admitido, após eventual negociação;
- c) apresentem preço manifestamente inexequível;
- d) apresentem desconformidade insanável com este Edital;
- e) ofertem veículo com uso anterior incompatível com a condição de zero quilômetro;
- f) não comprovem garantia original de fábrica preservada;
- g) condicionem o fornecimento a exigência não prevista no Edital;
- h) deixem de apresentar documentação técnica suficiente quando solicitada.

12.8. A análise de exequibilidade considerará o caso concreto, a coerência do preço com o mercado, a composição do objeto, a prova eventualmente apresentada e a possibilidade de diligência, vedada a desclassificação automática sem motivação adequada.

12.9. Erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica ou sua exequibilidade poderão ser saneados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante decisão motivada.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

13.1. Encerrada a fase de lances e concluída a negociação, se houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado o envio da proposta final ajustada ao último lance.

13.2. O prazo para envio da proposta ajustada será de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período mediante decisão motivada.

13.3. A proposta final deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do licitante;
- b) descrição completa do veículo ofertado;
- c) marca, modelo, versão e fabricante;
- d) ano/modelo;
- e) preço final;
- f) prazo de entrega;
- g) prazo de garantia;
- h) indicação da rede de assistência técnica autorizada;
- i) declaração expressa de atendimento integral ao Edital e ao Termo de Referência;
- j) declaração de que o veículo será entregue novo/zero quilômetro, sem uso anterior incompatível, sem avarias, com garantia original de fábrica preservada e documentação regular.

13.4. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando solicitado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- a) catálogo oficial do fabricante;
- b) ficha técnica oficial;
- c) prospecto comercial oficial;
- d) manual, folder técnico, declaração do fabricante ou documento equivalente idôneo;
- e) documentação apta a comprovar o atendimento às especificações mínimas.

13.5. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante como condição de habilitação, classificação ou aceitabilidade da proposta.

13.6. A Administração poderá promover diligência para esclarecimento de dúvida objetiva quanto à conformidade do veículo ofertado, vedada a substituição da proposta por outro veículo ou a inclusão de conteúdo novo que altere a substância da oferta.

13.7. A ausência de comprovação objetiva do atendimento às especificações mínimas poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

14.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema eletrônico conforme regras da plataforma BLL Compras e deste Edital.

14.3. O prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, poderá ser utilizado para envio de documentos complementares, proposta final ajustada, atualização de certidões vencidas durante o certame ou saneamento admitido pela legislação, podendo ser prorrogado por decisão motivada.

14.4. A habilitação será apreciada com base nos documentos relativos à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica, quando cabível;
- e) declarações complementares.

14.5. Para habilitação jurídica, deverão ser apresentados:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações ou consolidação;
- b) documento de eleição dos administradores, quando cabível;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) documento de identificação do representante legal, quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

e) instrumento de procuração, quando houver representação por procurador.

14.6. Para regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) certificado de regularidade do FGTS;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- g) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- h) declaração de cumprimento, quando aplicável, das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

14.7. Para qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo de validade próprio ou, na ausência deste, há no máximo 90 (noventa) dias.

14.8. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá ser habilitada, desde que demonstre viabilidade econômica e jurídica para contratar.

14.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, ficando autorizadas a substituir eventuais demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. Considerando a natureza comum, padronizada e de baixa complexidade do objeto, não será exigido atestado de capacidade técnica como condição de habilitação.

14.11. A comprovação da conformidade técnica do veículo ocorrerá pela análise da proposta final, do catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, sem prejuízo de diligência.

14.12. O licitante vencedor deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações:

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo;
- b) declaração de elaboração independente da proposta;
- c) declaração de enquadramento como ME/EPP, se for o caso;
- d) declaração de integral ciência e aceitação das condições editalícias;
- e) declaração de que não mantém vínculo impeditivo com agentes públicos envolvidos na licitação.

14.13. A Administração poderá consultar bases oficiais para verificação de regularidade, impedimentos, sanções e autenticidade documental, inclusive CEIS, CNEP e cadastros congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

14.14. Se o licitante vencedor for inabilitado, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento de julgamento, negociação e habilitação.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

15.3. Nas situações de empate ficto, será observado o direito de preferência da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

15.4. Persistindo empate após a aplicação do tratamento favorecido, serão observados os critérios legais de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. O enquadramento indevido como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, durante o prazo concedido na sessão pública, que não será inferior a 15 (quinze) minutos, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

16.2. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata.

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

16.4. Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses recursais.

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Não havendo manifestação imediata de intenção de recorrer, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao vencedor ou encaminhar o processo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

adjudicação pela autoridade competente, conforme o caso.

16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo legal, encaminhará o recurso à autoridade superior.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerrada a fase recursal, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, observada a competência legal.

17.2. A homologação do certame competirá à autoridade competente, após verificação da regularidade dos atos praticados.

17.3. A homologação não gera direito subjetivo absoluto à contratação se sobrevier motivo de interesse público devidamente justificado, anulação por ilegalidade ou revogação na forma da lei.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, cuja minuta integra este Edital como anexo, ou por instrumento equivalente admitido pela legislação, caso assim definido pela Administração.

18.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar/aceitar o instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

18.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente sem motivo justificado, decairá do direito à contratação e ficará sujeito às sanções cabíveis.

18.4. Na hipótese do item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação, julgamento, habilitação e contratação, nos termos da legislação.

18.5. A recusa injustificada em contratar, o não envio da documentação exigida, o envio intempestivo ou a não manutenção da proposta sujeitarão o licitante às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

19. DA GARANTIA DE PROPOSTA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não será exigida garantia de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

19.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, a entrega unitária do bem e a baixa complexidade executiva da contratação.

19.3. A ausência de garantia de execução não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento do objeto, pela garantia de fábrica, pela conformidade do veículo e pelas sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

20. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1. O prazo máximo para entrega do veículo será de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, do recebimento da ordem de fornecimento, da nota de empenho ou de instrumento equivalente, conforme disciplinado no instrumento contratual.

20.2. O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade/MG, ou em outro local oficialmente indicado pela Administração, em dia útil e horário de expediente.

20.3. O bem deverá ser entregue:

- a) novo/zero quilômetro, em condição material e operacional compatível com veículo novo;
- b) sem uso anterior incompatível;
- c) sem avarias, danos, riscos relevantes, desgaste, adaptações indevidas ou defeitos aparentes;
- d) em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- e) com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- f) acompanhado de manual do proprietário, manual de garantia, chave reserva, nota fiscal e documentação correlata;
- g) com garantia original de fábrica preservada;
- h) com todas as características correspondentes à proposta vencedora e ao Termo de Referência;
- i) livre de ônus, restrições, impedimentos, débitos, gravames ou pendências documentais.

20.4. Caso o veículo ofertado dependa de transferência documental, a contratada deverá providenciar, às suas expensas e dentro do prazo de entrega, todos os atos necessários para que o bem seja entregue ao Município com documentação regular.

20.5. A entrega de veículo diverso, incompleto, avariado, usado, remanufaturado, com documentação irregular, com garantia comprometida ou em desconformidade com o Edital implicará rejeição e obrigação de substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- a) recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência inicial;
- b) recebimento definitivo, após verificação da conformidade técnica, documental e funcional.

21.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exclui a responsabilidade da contratada.

21.3. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação de:

- a) integridade física do veículo;
- b) conformidade com as especificações mínimas;
- c) marca, modelo, versão e ano/modelo ofertados;
- d) documentação obrigatória;
- e) condições de garantia;
- f) regularidade documental para registro, licenciamento, circulação ou transferência;
- g) ausência de avarias, desgaste ou sinais de uso incompatíveis;
- h) funcionamento dos sistemas e equipamentos exigidos.

21.4. A eventual existência de registro, licenciamento ou faturamento anterior em nome de revendedora ou empresa fornecedora não será, por si só, causa de recusa do objeto, desde que demonstrado que o veículo não foi utilizado anteriormente, mantém integralmente as características de veículo novo/zero quilômetro e possui garantia original de fábrica preservada.

21.5. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para sanar, substituir ou complementar o objeto no prazo assinalado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades ou obrigações de garantia.

22. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, contados conforme política do fabricante, sem prejuízo de prazo superior oferecido.

22.2. Durante a garantia, a contratada deverá assegurar suporte, orientações e encaminhamento necessário à rede autorizada para solução de vícios, defeitos ou falhas cobertas pela garantia.

22.3. A contratada deverá indicar rede de assistência técnica autorizada no Estado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Minas Gerais ou em localidade compatível com a manutenção regular do veículo.

22.4. Não será exigida sede, filial, concessionária ou oficina autorizada no Município de Serra da Saudade/MG como condição de participação.

22.5. Caso haja exigência de deslocamento para revisão ou atendimento em garantia, a Administração utilizará a rede indicada conforme política do fabricante, cabendo à contratada prestar as informações necessárias ao acionamento da garantia.

22.6. A garantia contratual não exclui a garantia legal nem a responsabilidade do fornecedor e do fabricante por vícios de qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade do objeto.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo fiscal ou gestor do contrato, observadas as rotinas administrativas do Município.

23.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação regular da despesa, salvo disposição municipal específica mais favorável ou cronograma financeiro próprio regularmente instituído.

23.3. O pagamento ficará condicionado:

- a) ao recebimento definitivo do veículo;
- b) à apresentação da nota fiscal/fatura;
- c) à manutenção das condições de habilitação exigidas;
- d) à inexistência de pendências impeditivas atribuíveis à contratada;
- e) à regular liquidação da despesa.

23.4. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderão incidir os encargos legais cabíveis, observada a legislação aplicável.

23.5. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional expressamente autorizada em lei e formalmente justificada, o que não se aplica ordinariamente ao presente objeto.

23.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela contratada.

24. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

24.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial, considerando tratar-se de fornecimento unitário de bem específico, com prazo de entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

definido.

24.2. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado na forma da lei, desde que demonstrados os pressupostos jurídicos e fáticos pertinentes, mediante documentação idônea e contemporânea ao fato alegado.

24.3. O reequilíbrio econômico-financeiro não se presume e dependerá de análise técnica, jurídica e administrativa, observados o contrato, a legislação aplicável e a matriz de responsabilidades da contratação.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Constituem obrigações da contratada, além das previstas no Termo de Referência e no contrato:

- a) fornecer o objeto em perfeita conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta e o contrato;
- b) cumprir o prazo de entrega;
- c) entregar veículo novo/zero quilômetro, sem uso anterior incompatível, sem avarias, com garantia original de fábrica preservada e documentação regular;
- d) responder integralmente pelos custos de transporte, seguro, carga, descarga, documentação, regularização, transferência, quando aplicável, e demais despesas necessárias à entrega do bem em favor do Município;
- e) entregar o veículo livre de ônus, restrições, gravames, débitos, impedimentos ou pendências documentais;
- f) apresentar catálogo, ficha técnica, documento de garantia, manual e demais documentos técnicos solicitados;
- g) substituir, corrigir ou regularizar, às suas expensas, o objeto entregue em desconformidade;
- h) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) prestar informações necessárias ao acionamento da garantia e à realização das revisões;
- j) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo autorização legal e contratual expressa;
- k) cumprir as normas de integridade, proteção de dados e demais normas aplicáveis;
- l) responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua conduta;
- m) comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade, a documentação ou a garantia do objeto.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Constituem obrigações da contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- a) fornecer as informações necessárias à execução;
- b) emitir a ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, quando conforme;
- e) rejeitar o objeto em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta ou o contrato;
- f) efetuar o pagamento na forma contratada;
- g) aplicar penalidades, quando necessário;
- h) prestar as informações necessárias para regularização documental do veículo em favor do Município, quando cabível;
- i) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

27. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

27.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração.

27.2. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) verificar a conformidade do objeto;
- b) acompanhar a entrega;
- c) conferir marca, modelo, versão, ano/modelo, documentos e equipamentos;
- d) registrar ocorrências;
- e) comunicar irregularidades;
- f) atestar o recebimento, quando cabível;
- g) recomendar rejeição, substituição ou correção do objeto em caso de desconformidade.

27.3. Caberá ao gestor do contrato:

- a) acompanhar a execução global do contrato;
- b) adotar providências administrativas;
- c) articular soluções para inadimplementos ou ajustes;
- d) subsidiar decisões sobre sanções;
- e) acompanhar prazos, pagamentos e encerramento contratual.

27.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

28. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato quando convocado;
- g) ensejar o retardamento da execução;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto na legislação anticorrupção.

28.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.3. Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, limitada a 15% (quinze por cento);
- b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, recusa injustificada em contratar, não manutenção da proposta ou condutas equivalentes;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de entrega de veículo em desconformidade não sanada no prazo assinalado pela Administração.

28.4. As multas poderão ser cumuladas com outras sanções, quando juridicamente cabível.

28.5. A aplicação das sanções observará a gravidade da conduta, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência, a boa-fé e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

28.6. A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

29. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

29.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive por:

- a) inadimplemento da contratada;
- b) razões de interesse público devidamente justificadas;
- c) nulidade ou ilegalidade superveniente;
- d) caso fortuito ou força maior, quando reconhecidos;
- e) entrega de objeto em desconformidade não corrigida no prazo assinalado;
- f) perda ou comprometimento da garantia de fábrica por fato imputável à contratada;
- g) impossibilidade de regularização documental do veículo por culpa da contratada.

29.2. A extinção contratual não exclui a apuração de responsabilidades nem a aplicação de penalidades, quando cabíveis.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não será admitida subcontratação do objeto principal, dada a natureza integral e unitária do fornecimento.

30.2. Serviços acessórios estritamente instrumentais, se necessários e sem transferência da obrigação principal, poderão ocorrer sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada e desde que não desfigurem o objeto.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

31.1. As partes deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais aplicável, utilizando dados e documentos apenas para as finalidades relacionadas ao certame e à execução contratual.

31.2. A contratada compromete-se a atuar em conformidade com a legislação anticorrupção, de improbidade administrativa e de integridade pública, abstendo-se de prometer, oferecer, dar ou receber vantagem indevida.

31.3. A constatação de prática ilícita poderá ensejar extinção contratual, aplicação de sanções administrativas e comunicação aos órgãos competentes.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. O presente Edital deverá ser interpretado em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, os regulamentos municipais aplicáveis, as regras operacionais do sistema BLL Compras e os anexos que o integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

32.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com apoio técnico e jurídico, e submetidos, quando necessário, à autoridade competente.

32.3. Integram este Edital, para todos os fins:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações Unificadas;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

32.4. As especificações do objeto deverão ser interpretadas como requisitos mínimos, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam à finalidade pública pretendida.

32.5. Nenhuma disposição deste Edital poderá ser interpretada como indicação de marca, modelo, fabricante, versão comercial ou fornecedor específico.

32.6. Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Indaiá/MG para dirimir questões decorrentes deste certame e da contratação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo da esfera administrativa.

Serra da Saudade/MG, 22 de junho de 2026.

MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA BACELAR
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV de porte médio ou superior, destinado ao atendimento das demandas institucionais do Gabinete da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade/MG, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações mínimas, condições de fornecimento, critérios de aceitabilidade e demais exigências deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa disponibilizar veículo oficial adequado ao Gabinete da Prefeitura Municipal, considerando a necessidade de deslocamentos urbanos, intermunicipais, rodoviários e, eventualmente, em vias rurais ou irregulares, para cumprimento de agendas administrativas, institucionais e representativas do Poder Executivo.

A opção por veículo tipo SUV de porte médio ou superior decorre da necessidade de compatibilizar segurança, conforto, espaço interno, capacidade de bagagem, desempenho, estabilidade, altura em relação ao solo e versatilidade de uso, sem indicação de marca, modelo, fabricante ou versão comercial específica.

A contratação não se fundamenta em preferência pessoal, luxo ou direcionamento, mas em necessidade pública vinculada à segurança e eficiência dos deslocamentos oficiais.

4. QUANTITATIVO

Item 01: veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV de porte médio ou superior.
Quantidade: 01 unidade.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

O veículo ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

5.1. Características gerais

- a) veículo zero quilômetro, sem uso anterior incompatível com essa condição;
- b) ano/modelo 2026 ou superior;
- c) carroceria tipo SUV, de porte médio ou superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- d) capacidade mínima para 05 ocupantes, incluindo o condutor;
- e) mínimo de 04 portas laterais e porta traseira;
- f) veículo de linha regular de produção, com comercialização no mercado nacional;
- g) atendimento às normas brasileiras de trânsito, segurança veicular, emissões e demais regulamentações aplicáveis;
- h) entrega com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- i) fornecimento de manual do proprietário, manual de garantia, chave reserva e documentos necessários ao registro, licenciamento e circulação.

5.2. Motorização e desempenho

- a) motorização a combustão, flex, gasolina, híbrida ou tecnologia equivalente, conforme configuração original do fabricante;
- b) potência mínima de 160 cv;
- c) torque mínimo de 24 kgfm ou 235 Nm;
- d) transmissão automática, automatizada, CVT ou tecnologia equivalente;
- e) direção elétrica, eletroassistida ou hidráulica;
- f) tração dianteira, integral ou outra configuração original compatível com o porte e a proposta do veículo;
- g) desempenho compatível com deslocamentos urbanos, rodoviários e intermunicipais.

5.3. Dimensões e capacidade

- a) comprimento mínimo aproximado de 4.350 mm;
- b) entre-eixos mínimo aproximado de 2.620 mm;
- c) capacidade mínima do porta-malas de 390 litros;
- d) capacidade mínima para 05 ocupantes;
- e) altura livre do solo compatível com veículo SUV de uso urbano, rodoviário e eventual circulação em vias irregulares.

5.4. Segurança

- a) mínimo de 06 airbags;
- b) freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem ou sistema equivalente;
- c) controle eletrônico de estabilidade;
- d) controle de tração ou sistema equivalente;
- e) assistente de partida em rampa;
- f) cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- g) sistema ISOFIX ou equivalente para fixação de cadeiras infantis;
- h) câmera de ré ou câmera 360°;
- i) sensores de estacionamento traseiros ou sistema equivalente de auxílio à manobra;
- j) sistema de alerta de colisão, frenagem autônoma de emergência ou tecnologia equivalente de assistência à condução;
- k) monitoramento de pressão dos pneus ou sistema equivalente, quando disponível na configuração ofertada.

5.5. Conforto e funcionalidade

- a) ar-condicionado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- b) vidros elétricos;
- c) travas elétricas;
- d) retrovisores externos com ajuste elétrico;
- e) banco do motorista com regulagem de altura, elétrica ou manual;
- f) volante com regulagem de altura e/ou profundidade;
- g) central multimídia com tela sensível ao toque;
- h) conectividade Bluetooth, USB e espelhamento de smartphone por Android Auto, Apple CarPlay ou tecnologia equivalente;
- i) comandos de áudio e/ou telefone no volante;
- j) computador de bordo ou painel com informações ao condutor;
- k) rodas de liga leve, aro mínimo 17 polegadas;
- l) faróis em LED, faróis de neblina ou sistema de iluminação equivalente, conforme configuração original do fabricante.
- m) cor externa sólida ou metálica em tonalidade sóbria/neutra, preferencialmente branca, preta, prata, cinza ou equivalente, conforme disponibilidade de fábrica, vedadas cores especiais, chamativas ou personalizadas que impliquem custo adicional ou restrição indevida da competitividade.

5.6. Itens não obrigatórios

Não serão exigidos como condição eliminatória itens de caráter meramente estético, luxuoso ou vinculados a tecnologias proprietárias, tais como teto solar panorâmico, bancos aquecidos ou refrigerados, sistema de som premium, aplicativo exclusivo de fabricante, iluminação ambiente configurável, rodas de aro específico superior ao mínimo exigido, assinatura luminosa, acabamento interno exclusivo ou central multimídia com dimensão exata.

Tais itens poderão estar presentes no veículo ofertado, desde que não representem custo adicional obrigatório à Administração além do preço proposto.

6. VEDAÇÃO À INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO

A especificação do objeto foi elaborada por parâmetros mínimos de desempenho, segurança, capacidade, conforto, garantia e funcionalidade.

É vedada a indicação ou preferência por marca, modelo, fabricante ou versão comercial específica. Serão aceitos veículos de quaisquer marcas e modelos, desde que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência e demais condições do edital.

7. PARTICIPAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS, REVENDEDORAS E MULTIMARCAS

Será admitida a participação de concessionárias, revendedoras, distribuidoras, empresas multimarcas e demais fornecedores regularmente habilitados, desde que comprovem o fornecimento de veículo rigorosamente zero quilômetro, sem uso anterior incompatível, com garantia original de fábrica preservada em favor do Município.

Não será exigido primeiro faturamento diretamente por concessionária autorizada nem primeiro emplacamento como condição absoluta de participação, desde que o veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

seja entregue novo, sem avarias, com documentação regular, garantia de fábrica e apto ao registro, licenciamento e circulação.

8. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R\$ 238.279,67 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

O valor foi apurado com base em pesquisa de preços juntada aos autos, mediante utilização de média aritmética de 03 referências compatíveis com o objeto.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Prazo de entrega

O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração, desde que demonstrada ocorrência de fato superveniente, alheio à vontade da contratada, que impeça a entrega no prazo inicialmente previsto.

9.2. Local de entrega

A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade/MG, em endereço a ser indicado pela Administração.

9.3. Condições de entrega

O veículo deverá ser entregue:

- a) zero quilômetro e em perfeito estado de funcionamento;
- b) limpo, revisado e sem avarias;
- c) sem danos, riscos relevantes, adaptações indevidas, defeitos aparentes ou sinais de uso incompatíveis;
- d) com todos os equipamentos obrigatórios;
- e) com manual do proprietário, manual de garantia, chave reserva e demais documentos do fabricante;
- f) com nota fiscal emitida em nome do Município;
- g) com documentação necessária ao registro, licenciamento e emplacamento;
- h) com garantia de fábrica vigente.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica de 36 meses, contados conforme política do fabricante, ou garantia superior quando oferecida pelo fabricante.

Durante o período de garantia, deverão ser assegurados atendimento, suporte, manutenção e fornecimento de peças conforme as condições de garantia do fabricante.

A contratada deverá indicar rede autorizada apta ao atendimento do veículo no Estado de Minas Gerais ou em localidade compatível com a manutenção regular, vedada exigência de sede, filial ou concessionária no Município como condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

11. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO LICITANTE

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Agente de Contratação:

- a) proposta comercial atualizada;
- b) indicação da marca, modelo, versão e ano/modelo do veículo ofertado;
- c) catálogo, ficha técnica, manual, folder oficial, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove o atendimento às especificações;
- d) prazo de entrega;
- e) condições de garantia;
- f) indicação da rede de assistência técnica autorizada;
- g) declaração de que o veículo será entregue zero quilômetro, em perfeitas condições de uso, com garantia original de fábrica preservada.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta será considerada aceitável quando:

- a) apresentar preço igual ou inferior ao valor estimado, ressalvada negociação admitida nos termos do edital;
- b) indicar veículo compatível com todas as especificações mínimas;
- c) apresentar documentação técnica suficiente para verificação da conformidade;
- d) observar o prazo de entrega e as condições de garantia;
- e) não condicionar o fornecimento a exigências estranhas ao edital.

Será desclassificada a proposta que ofertar veículo inferior às especificações mínimas, apresentar documentação incompatível, omitir informações essenciais ou não comprovar a conformidade técnica quando solicitada.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial do veículo, da nota fiscal e dos documentos apresentados.

13.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação técnica e documental, mediante comprovação de que o veículo atende integralmente às especificações contratadas.

A conferência deverá observar, no mínimo:

- a) marca, modelo, versão e ano/modelo ofertados;
- b) condição de veículo zero quilômetro;
- c) ausência de avarias, danos ou defeitos aparentes;
- d) itens obrigatórios e equipamentos de segurança;
- e) atendimento às especificações técnicas;
- f) entrega de manuais, chave reserva e documentação;
- g) garantia de fábrica;
- h) regularidade da nota fiscal e demais documentos.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades ou obrigações de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- a) entregar o veículo conforme especificações, prazo e condições estabelecidas;
- b) responsabilizar-se por todos os custos de fornecimento, frete, tributos, encargos e despesas necessárias até a entrega no local indicado;
- c) fornecer veículo novo, original de fábrica e em perfeitas condições de uso;
- d) apresentar documentação técnica quando solicitada;
- e) entregar manuais, certificado de garantia, chave reserva e documentos necessários;
- f) substituir, corrigir ou regularizar, às suas expensas, o veículo entregue em desconformidade;
- g) prestar informações necessárias ao acionamento da garantia;
- h) manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
- i) responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- a) emitir autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- c) receber provisória e definitivamente o veículo, quando atendidas as condições contratadas;
- d) rejeitar o objeto entregue em desconformidade;
- e) efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa;
- f) prestar as informações necessárias à execução do fornecimento;
- g) adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável por acompanhar a entrega, verificar a conformidade do veículo e registrar eventual ocorrência.

A gestão contratual caberá à unidade competente da Administração Municipal, sem prejuízo da atuação do Agente de Contratação, Controle Interno, Assessoria Jurídica e demais setores, conforme suas atribuições.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após:

- a) entrega do veículo;
- b) recebimento definitivo;
- c) apresentação da nota fiscal;
- d) comprovação da regularidade fiscal exigida;
- e) liquidação regular da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal, observada a disponibilidade financeira, a ordem cronológica de pagamentos e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente antes da publicação do edital.

Elemento de despesa previsto: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

19. HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e o edital. Deverá ser exigida documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e declarações legalmente cabíveis.

A qualificação técnica deverá ser limitada ao necessário para comprovar compatibilidade da atividade econômica do licitante com o fornecimento de veículo automotor, evitando exigências desproporcionais que possam restringir a competitividade.

20. SUSTENTABILIDADE

O veículo ofertado deverá atender às normas ambientais e de emissões vigentes, bem como às exigências legais aplicáveis à fabricação e comercialização no mercado nacional.

A Administração deverá observar, durante o uso do bem, a manutenção preventiva conforme manual do fabricante, de modo a preservar a eficiência, a segurança e o adequado desempenho ambiental do veículo.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas penalidades em caso de atraso injustificado, não entrega do objeto, entrega em desconformidade, recusa em corrigir irregularidades, apresentação de documentação falsa ou prática de atos que comprometam a regularidade da contratação.

22. NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto consiste na aquisição de 01 veículo automotor, bem indivisível quanto à sua finalidade, não sendo tecnicamente aplicável o parcelamento.

A aquisição deverá ocorrer por item único, incluindo veículo, equipamentos originais, garantia, documentação e demais condições necessárias ao pleno fornecimento.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, competitividade, julgamento objetivo, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

As especificações constantes deste Termo de Referência foram definidas com base em requisitos mínimos de desempenho, segurança, capacidade, conforto, garantia e funcionalidade, não constituindo indicação de marca, modelo, fabricante ou versão específica.

Serra da Saudade/MG, 22 de junho de 2026.

MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA BACELAR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF do representante legal: _____

Ao Município de Serra da Saudade/MG,

Apresentamos nossa proposta comercial para o objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo Administrativo nº 034/2026, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV de porte médio ou superior, destinado ao atendimento das demandas institucionais do Gabinete da Prefeita Municipal de Serra da Saudade/MG.

1. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO

Marca: _____
Modelo: _____
Versão: _____
Fabricante: _____
Ano/modelo: _____
Combustível/tecnologia: _____
Potência: _____
Torque: _____
Transmissão: _____
Capacidade de ocupantes: _____
Capacidade do porta-malas: _____
Garantia de fábrica: _____
Rede de assistência técnica indicada: _____
Prazo de entrega: _____

2. PREÇO PROPOSTO

Valor total da proposta: R\$ _____
Valor por extenso: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

3. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Declaramos, para os devidos fins, que:

a) o veículo ofertado atende integralmente às especificações mínimas previstas no Edital e no Termo de Referência;

b) o veículo será entregue novo/zero quilômetro, em condição material e operacional compatível com veículo novo, sem uso anterior incompatível, sem avarias, sem desgaste, com garantia original de fábrica preservada e documentação regular;

c) o preço proposto inclui todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, seguro, preparação, documentação, regularização, garantia, assistência técnica, lucro e demais despesas diretas ou indiretas;

d) caso o veículo dependa de transferência documental, a proponente providenciará, às suas expensas e dentro do prazo de entrega, todos os atos necessários para que o bem seja entregue ao Município livre de ônus, restrições, débitos, gravames ou pendências documentais;

e) a validade da presente proposta é de _____ dias, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;

f) estamos cientes e concordamos com todas as condições do Edital, do Termo de Referência, da minuta contratual e demais anexos.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação e as condições de participação previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026 e em seus anexos.

2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente eventual fato superveniente impeditivo.

3. CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. RESERVA DE CARGOS

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

6. PROPOSTA INDEPENDENTE

A proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem combinação, ajuste, conluio ou qualquer prática que possa frustrar o caráter competitivo do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

7. ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

[] Declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação.

[] Declara que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Tem plena ciência e concordância com todas as cláusulas e condições do Edital, do Termo de Referência, da minuta contratual e dos demais anexos.

9. AUSÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

Não mantém vínculo impeditivo com agentes públicos envolvidos na licitação ou na contratação, nos termos da legislação aplicável.

10. RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES

Está ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE/MG E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO SUV DE PORTE MÉDIO OU SUPERIOR.

O MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede à Praça Ademar Ribeiro de Oliveira nº 130, Centro, Serra da Saudade/MG, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo Administrativo nº 034/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo SUV de porte médio ou superior, destinado ao atendimento das demandas institucionais do Gabinete da Prefeita Municipal de Serra da Saudade/MG, conforme especificações do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

1.2. O veículo deverá ser entregue novo/zero quilômetro, em condição material e operacional compatível com veículo novo, sem uso anterior incompatível, sem avarias, com garantia original de fábrica preservada e documentação regular.

1.3. Não será exigido primeiro emplacamento, primeiro licenciamento ou primeiro faturamento diretamente em nome do Município como condição de validade do fornecimento, desde que preservada a condição de veículo novo/zero quilômetro e atendidas integralmente as exigências contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026;

II – Termo de Referência;

III – proposta vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- IV – ata da sessão pública;
- V – documentos de habilitação da contratada;
- VI – demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 034/2026.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a interpretação que melhor preserve o interesse público, a legalidade, a vinculação ao instrumento convocatório e a execução integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato é de R\$ _____
(_____).

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos, tributos, encargos, frete, transporte, seguro, documentação, regularização, transferência, quando aplicável, garantia, assistência técnica, lucro e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

3.3. Não será devido qualquer pagamento adicional por despesas ordinárias inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2. A vigência contratual abrange o período necessário à entrega, recebimento, pagamento e providências administrativas correlatas, sem prejuízo da subsistência da garantia de fábrica após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2. A entrega ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade/MG, ou em outro local oficialmente indicado pela Administração.

5.3. O veículo deverá ser entregue:

- a) novo/zero quilômetro;
- b) sem uso anterior incompatível;
- c) sem avarias, danos, riscos relevantes, desgaste, adaptações indevidas ou defeitos aparentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- d) em perfeito estado de uso e funcionamento;
- e) acompanhado de manual do proprietário, manual de garantia, chave reserva, nota fiscal e documentação correlata;
- f) com garantia original de fábrica preservada;
- g) livre de ônus, restrições, impedimentos, débitos, gravames ou pendências documentais;
- h) em conformidade integral com o Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

5.4. Caso o veículo ofertado dependa de transferência documental, caberá à CONTRATADA providenciar, às suas expensas e dentro do prazo de entrega, todos os atos necessários para que o bem seja entregue ao Município com documentação regular.

5.5. A entrega de veículo diverso, usado, avariado, com garantia comprometida, documentação irregular ou em desconformidade com o contrato implicará rejeição do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para conferência inicial.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação técnica, documental e funcional, mediante comprovação de atendimento integral às especificações contratadas.

6.3. No recebimento definitivo serão verificados, no mínimo:

- a) integridade física do veículo;
- b) condição de veículo novo/zero quilômetro;
- c) marca, modelo, versão e ano/modelo ofertados;
- d) documentação obrigatória;
- e) garantia de fábrica;
- f) equipamentos obrigatórios e itens técnicos exigidos;
- g) ausência de avarias, desgaste ou sinais de uso incompatíveis;
- h) regularidade documental para registro, licenciamento, circulação ou transferência.

6.4. A eventual existência de registro, licenciamento ou faturamento anterior em nome de revendedora ou empresa fornecedora não será, por si só, causa de recusa do objeto, desde que demonstrado que o veículo não foi utilizado anteriormente, mantém integralmente as características de veículo novo/zero quilômetro e possui garantia original de fábrica preservada.

6.5. Constatada desconformidade, a CONTRATADA será notificada para sanar, substituir ou regularizar o objeto no prazo assinalado pela Administração.

6.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades ou obrigações de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, contados conforme política do fabricante, sem prejuízo de prazo superior ofertado.

7.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar informações, orientações e suporte necessários ao acionamento da garantia e à utilização da rede autorizada.

7.3. A CONTRATADA deverá indicar rede de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais ou em localidade compatível com a manutenção regular do veículo.

7.4. A garantia contratual não exclui a garantia legal nem a responsabilidade da CONTRATADA e do fabricante por vícios de qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal pelo fiscal ou gestor do contrato.

8.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação regular da despesa.

8.3. O pagamento ficará condicionado à:

- a) entrega do veículo;
- b) recebimento definitivo;
- c) apresentação da nota fiscal;
- d) manutenção das condições de habilitação;
- e) inexistência de pendências impeditivas atribuíveis à CONTRATADA.

8.4. Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até regularização.

8.5. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Função: _____

Subfunção: _____

Programa: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: _____

Ficha: _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I – entregar o veículo no prazo e condições pactuados;
- II – cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, a proposta e este contrato;
- III – entregar veículo novo/zero quilômetro, com garantia original de fábrica preservada;
- IV – entregar o bem livre de ônus, restrições, gravames, débitos ou pendências documentais;
- V – providenciar regularização ou transferência documental, quando aplicável;
- VI – apresentar manuais, chave reserva, nota fiscal, termo de garantia e documentos necessários;
- VII – substituir, corrigir ou regularizar o objeto entregue em desconformidade;
- VIII – manter as condições de habilitação;
- IX – prestar informações necessárias ao acionamento da garantia;
- X – responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- XI – cumprir a legislação aplicável à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – emitir ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução;
- III – receber provisória e definitivamente o objeto, quando conforme;
- IV – rejeitar o objeto desconforme;
- V – efetuar o pagamento na forma contratada;
- VI – prestar informações necessárias à regularização documental em favor do Município;
- VII – aplicar sanções, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O inadimplemento total ou parcial sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Edital, neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

13.3. As multas observarão os percentuais previstos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

14.2. A extinção não exclui a apuração de responsabilidades nem a aplicação de sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida subcontratação do objeto principal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

16.1. As partes observarão a legislação de proteção de dados pessoais, anticorrupção, integridade pública e improbidade administrativa aplicável.

16.2. A prática de ato ilícito poderá ensejar extinção contratual, sanções administrativas e comunicação aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Indaiá/MG para dirimir dúvidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130
Serra da Saudade - MG

oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Serra da Saudade/MG, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE/MG
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG
